DECRETO N. 3.474, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.430, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre as regras quanto a retomada das atividades econômicas do comércio ambulante, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela no Plano São Paulo, o Decreto Municipal n. 3.430, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre as regras quanto à retomada das atividades econômicas do **COMÉRCIO AMBULANTE** nas praias públicas, conforme segue:

*"**Art. 2º** .....*

e) o consumo no local, limitado a 06 (seis) jogos de mesas, contendo 04 cadeiras cada, totalizando 24 (vinte e quatro) cadeiras (destinadas exclusivamente para assentos, não podendo ser utilizadas como mesas de apoio); (NR)

f) fica permitido a montagem de 01 (um) guarda sol, por conjunto de mesa e cadeira, desde que na ocupação das mesas seja observada e mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, que não sejam da mesma família; (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a alínea "b", do inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.395, de 13 de junho de 2020.

Bertioga, 31 de agosto de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município